



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI;
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI E A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.299/0001-02, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira, 228 - Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito, **MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico e gestor municipal, portador do RG de nº 1764382, SSP/DF, regularmente inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Getro Nogueira, nº 196, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí/PI, doravante denominado **DOADOR**, e, do outro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.183.350-0001-29, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira, 203 - Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu presidente o Exmo. Sr. **FERNANDO DA CUNHA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 905.845.203-44, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Ribeiro, bairro Nova República, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo **DOADOR**, de imóvel localizado na Av. Luiz Cunha Nogueira, 203 - Bairro: Centro nesta cidade, conforme condições especificadas no Termo de Doação.

1.2. A doação tem por finalidade exclusiva o funcionamento da Câmara Municipal deste município, ora **DONATÁRIA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 15/12/2022 e possui caráter definitivo.

CARTÓRIO ÚNICO
Reg. de Imóveis, Títulos e Doc. e Outros
Oswaldo Assenso de Souza
Adenilda Assenso Alves
Escrevente
CEP 64.995-000 - Cristalândia do Piauí-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI;
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- I- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e desempenho dos serviços a serem executados;
- II- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- III- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
- V- Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- VI- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ofertado tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- VII- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

3.2. Caberá ao DOADOR:

- I- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
- II- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

CARTÓRIO ÚNICO
Reg. de Imóveis, Títulos e Doc. e Outros
Oswalda Ascenso de Souza
TAREFEI
Adenilda Ascenso Alves
Escritante
CEP 64.995-000 - Cristalândia do Piauí-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI;
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

- III- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- IV- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- V- Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- VI- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. O bem doado está sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
- 7.3. O bem doado será recebido com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
- 7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

CARTÓRIO ÚNICO
Reg. de Imóveis, Títulos e Doc. e Outros
Oswaldo Azeiteiro de Souza
Tabelião
Adenildo Aguiar Alves
Escrivente
CEP 64.995-000 - Cristalândia do Piauí-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI;
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o de Corrente/PI.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Cristalândia do Piauí/PI, 15 de dezembro de 2022.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DA CUNHA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADOS 2020/2022

Testemunhas:

Leane Fabricio da Silva Lameiro
Manacens de Valcenar Barros Furtoso
Marlene Lopes de Souza Alves
Edizilda Brandão de Souza

CARTÓRIO ÚNICO
Reg. de Imóveis, Títulos e Doc. e Outros
Oswalda Ascenso de Souza
Tabelião
Adenilda Ascenso Alves
Escrevente
CEP 64.995-000 - Cristalândia do Piauí-PI

CARTÓRIO ÚNICO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

OSWALDA ASCENSO DE SOUZA - Tabelião

CNPJ 06.886.434/0001-69 - ONS 14.888.4

Av. Fátima Neves, Sh. Nova República, CEP 64.995-000, CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO e FERNANDO DA CUNHA NOGUEIRA. DOU FE. EM TEST. 15/12/2022.

DA VERDADE. CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, 22/11/2024.

Seja: APT 16222-1959 APT 16223-1959 MMV FJPI. Jm. b7 pot. esquerda.

APENAS ASCENSO ALVES-ESCREVENTE AUTORIZADA

Em 19.04.196 FMXP/PI: 0,78 Selo: 0,52 Total: 12,10 - 05:3

TERMINO DE DOAÇÃO